



9021008

N.º 62.1.3.

0016/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação, doravante apenas SECRETARIA, CNPJ n.º 18.715.599/0001-05, neste ato representada por sua Secretária, **ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA**, nos termos da publicação no "Minas Gerais" de 03/01/2011, residente e domiciliada na Rua Tomaz Gonzaga, n.º 256, apartamento 1201, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-485.052 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 374.082.756-49, e o Município de BAEPENDI, doravante apenas MUNICÍPIO, CNPJ n.º 18.008.862 / 0001-26, representado por seu(sua) Prefeito(a), **MARCELO FARIA PEREIRA**, residente e domiciliado na RODOVIA DE ACESSO À BR 267, S/N, CACHOEIRINHA, Carteira de Identidade n.º MG-4.052.137, CPF n.º 664.905.616-20, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, bem como no Decreto Estadual n.º 43.635, de 20.10.2003 e Decreto Estadual n.º 44.279, de 07.04.2006, e na Resolução SEE n.º 2553, de 25.02.2014, acordam celebrar o presente Convênio a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho que o integra, o repasse de recursos financeiros ao MUNICÍPIO, a serem agregados aos recursos municipais orçados para a execução do **Programa Municipal de Transporte Escolar/2014**, beneficiando alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública da localidade.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos financeiros a serem repassados pelo ESTADO/SECRETARIA estão consignados no seu Plano Plurianual e deverão ser aplicados pelo MUNICÍPIO em despesas de **custeio** e **manutenção** de veículo(s) utilitário(s) destinado(s) ao Transporte de Escolares, previstas no Plano Municipal anual, excetuando as despesas de pessoal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao ESTADO/SECRETARIA:

- estabelecer critérios objetivos para determinação dos valores a serem repassados;
- repassar ao MUNICÍPIO a importância definida na Cláusula Quinta deste Convênio, de acordo com o previsto no cronograma de liberação previsto no Plano de Trabalho, após a autorização pelo Sistema de Gestão de Convênios – SIGCON-SAÍDA;



06.07770/14



- c) encaminhar ao MUNICÍPIO, através do setor gerenciador, formulários para coleta de dados, análise e emissão de relatórios de avaliação do Programa;
- d) elaborar Manual de Prestação de Contas específico para atender às ações do Programa Municipal de Transporte Escolar;
- e) assessorar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;
- f) manter os documentos de prestação de contas em arquivos organizados, após sua aprovação ou tomada de contas especial, à disposição dos órgãos de controle internos e externos;
- g) controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de sua paralisação, de modo a evitar a descontinuidade das ações;
- h) comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste Convênio;
- i) dar ciência dos termos deste Convênio, após a sua assinatura, através de seu setor gerenciador, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurado ao ESTADO/SECRETARIA o acesso dos servidores do seu sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) receber e aplicar os recursos financeiros exclusivamente em despesa de custeio e manutenção, excetuando despesa de pessoal, obedecidas as diretrizes da SECRETARIA;
- b) utilizar os recursos financeiros deste Convênio para custear despesas com serviços de manutenção e reforma de veículo(s), aquisição de peças, pneus e equipamentos diversos, aquisição de combustível e lubrificantes, licenciamento e serviços terceirizados, excetuando despesas referentes a multas, salários, encargos e seguros;
- c) incluir, no seu orçamento anual, os recursos repassados em decorrência deste Convênio;
- d) abrir conta específica em banco oficial, para a movimentação dos recursos financeiros repassados pelo ESTADO/SECRETARIA, destinados à execução das ações previstas neste Convênio, respeitado o disposto no artigo 25 do Decreto Estadual nº 43.635/2003;
- e) executar o Programa Municipal de Transporte Escolar, obedecendo à legislação específica Federal, Estadual e Municipal para transporte de escolares;
- f) demonstrar, periodicamente, mediante solicitação da SECRETARIA, o alcance das metas propostas, encaminhando as informações para o setor gerenciador deste Convênio;
- g) manter afixada nos veículos de transporte escolar, em local visível, a autorização para circulação, nos termos da legislação vigente;
- h) garantir que os alunos da rede estadual de ensino sejam atendidos pelo Programa Municipal, utilizando veículo próprio ou terceirizado;
- i) assegurar que os recursos recebidos à conta deste Convênio sejam aplicados de conformidade com o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 43.635/2003;





- j) aplicar o saldo dos recursos financeiros recebidos, enquanto não utilizados, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- k) estar ciente de que a prática de irregularidades na aplicação dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos sujeita o MUNICÍPIO às penalidades previstas em lei;
- l) dar divulgação e publicidade deste Convênio à comunidade beneficiada, e ciência à Câmara Municipal, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente convênio é de R\$229.436,96 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos financeiros correspondentes à participação do ESTADO/SECRETARIA na execução deste convênio serão repassados ao Município, em 02 (duas) parcelas conforme descrição abaixo:

<i>Etapas</i>	<i>1ª parcela</i>	<i>2ª parcela</i>
SEE	R\$ 114.718,48	R\$ 114.718,48

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A 1ª parcela deverá ser paga logo após a autorização do Sistema de Gestão de Convênios – SIGCON-SAÍDA e a 2ª parcela no mês de junho do corrente ano.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ocorrendo atraso na liberação dos recursos financeiros, o número de parcelas poderá ser reduzido, mediante o pagamento do somatório de uma ou mais parcelas, sem prejuízo da execução anual prevista.

DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros do ESTADO/SECRETARIA a serem repassados ao MUNICÍPIO para a execução deste Convênio correrão à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001 – 33.40.41 – Fontes: 10.1 – 21.1 e 23.1.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A liberação do valor do repasse previsto neste Convênio fica condicionada à certificação, pelo ordenador de despesas, do cumprimento da determinação contida no parágrafo 1º do artigo 31 do Decreto Estadual nº 43.635, de 20.10.2003, devendo o relatório de execução confirmar que os recursos, anteriormente liberados por convênio com o mesmo objeto foram rigorosamente aplicados.

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO obriga-se a recolher, em nome do ESTADO/SECRETARIA, por meio de documento que identifique o depositante e mediante cheque nominal, a restituição de eventual saldo dos recursos que tenham sido





repassados para a execução deste Convênio, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira na data de conclusão ou extinção deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A restituição de que trata esta cláusula se dará no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento que lhe deu causa, devendo ser atualizada monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando da não execução do objeto deste Convênio;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida neste Convênio;
- d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de restituição dos recursos financeiros repassados através deste convênio, o MUNICÍPIO deverá informar-se junto à Diretoria de Prestação de Contas da SECRETARIA, acerca dos dados bancários referentes à conta da SECRETARIA que receberá os recursos financeiros a serem restituídos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas final, pelo MUNICÍPIO, dos recursos financeiros recebidos em função deste Convênio, obedecerá ao disposto nos artigos 27 a 31 do Decreto Estadual nº 43.635, de 20.10.2003, com a redação determinada pelo Decreto Estadual nº 44.631, de 05.10.2007, e às normas da Superintendência de Planejamento e Finanças, da SECRETARIA, devendo a esta ser entregue até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para as liberações financeiras ocorridas no primeiro semestre de 2014, a prestação de contas deverá ocorrer até 30.06.2014, ficando retidas as parcelas a serem pagas no segundo semestre, até a comprovação do cumprimento desta exigência, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 44.279, de 07.04.2006, para as parcelas recebidas no segundo semestre de 2014, a prestação de contas deverá ocorrer nos termos da cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO deverá requerer as normas de prestação de contas durante a execução do Convênio, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento das mesmas, cabendo-lhe, ainda, assegurar que nos documentos comprobatórios das despesas conste o número e data deste Convênio, vedada a emissão de documentos com datas anteriores ou posteriores ao período de sua vigência.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA NONA – Serão de responsabilidade do Diretor (a) da Superintendência de Infraestrutura Escolar / Diretoria de Suprimento Escolar o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, bem como a obrigatoriedade de prestar informações, sempre que solicitadas por órgãos internos ou externos à SECRETARIA.





DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este convênio vigorará da data de sua publicação até **28.02.2015**, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento entre os partícipes e dentro da vigência deste Convênio, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em se tratando de prorrogação nos termos do inciso V, do art. 12, do Decreto Estadual nº 43.635/2003, esta fica limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos, devendo ser solicitada pelo MUNICÍPIO ao setor gerenciador da SECRETARIA, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante pedido com justificativa circunstanciada, para que o setor gerenciador aceite o pedido, providencie e encaminhe o processo à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios/DGCC, até 20 (vinte) dias antes do término da sua vigência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Por acordo entre os partícipes, este Convênio poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas, exceto na do objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificadas, coerentes com o Plano de Trabalho e solicitadas ao setor gerenciador, respeitados os prazos da cláusula anterior.

DA IRRETROATIVIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros anteriores ou posteriores ao prazo estipulado neste Convênio, conforme previsto nos incisos V e VI do art. 15 e no parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, sob pena de responsabilidade dos agentes públicos e de quem tenha contribuído, por ação ou omissão, para a prática dos atos ora vedados.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardada a conclusão de ações já iniciadas e respeitado o disposto no art. 12, inciso XI do Decreto Estadual nº 43.635/2003. A rescisão se dará na eventual hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 33 do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para eficácia deste ato, a SECRETARIA providenciará a publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, de conformidade com a legislação vigente e, em especial, com o Decreto Estadual nº 43.635/2003 e suas alterações.





DO FORO/COMPETÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se a este Convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2014.

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Secretária de Estado de Educação
pelo Estado de Minas Gerais

MARCELO FÁRIA PEREIRA
Prefeito(a) Municipal
pelo Município de BAEPENDI

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

Endereço:

Selma Nunes Amorim
CPF 409.206.666-11
Secretaria de Estado de Educação - MG

2) Nome:

CPF:

Endereço:

Rosana Moreira Miranda
CPF 597.860.786-91
Secretaria de Estado de Educação - MG



na Escola Estadual Doutor Fernando Alexandre, localizado na Avenida Jorge Jacob Nunes, nº. 848, CEP. 38.300.172, Ituiutaba (MG), Telefone (034)3261-4579, email: escola_fernandoalexandre@yahoo.com.br/escola.196550@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar A Caixa Escolar NADIME DERZE JORGE realiza Chamada Pública nº 03/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/05/2014, às 12:00 h, na EE Professora Dirce Maria de Oliveira, localizada na Avenida Aida Andrade Chaves nº 395 – Distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória MG – CEP 38325-000 – Telefone (0XX34) 3251-8289, e-mail: ecchaveslândia@yahoo.com.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br/

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE A Caixa Escolar NADIME DERZE JORGE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de abril de 2014, às 12:30 horas, Processo DISPENSA nº 03/2014, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Convite na sede da EE Professora Dirce Maria de Oliveira, localizada na Avenida Aida Andrade Chaves nº 395 – Distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória MG – CEP 38325-000 – Telefone (0XX34) 3251-8289, e-mail: ecchaveslândia@yahoo.com.br, até o dia 24/04/2014, às 10 h.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE A Caixa Escolar Senador Camilo Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/04/2014 às 13:00 horas, Processo licitatório nº01/2014, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EESenador Camilo Chaves, localizada na Av. 27 c/ 16 e 18, nº 1789, Bairro: Centro Ituiutaba MG – CEP38.300.000 Telefone (034)3261-2026, e-mail: escola.196673@educacao.mg.gov.br até o dia 24/04/2014, às 17:00 h.

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar A Caixa Escolar Senador Camilo Chaves realiza Chamada Pública nº 02/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/05/2014, às 17:00 h, na E Senador Camilo Chaves, localizada na Av.27 nº 1789 Ituiutaba -MG CEP 38.300.000 – Telefone (34) 3261-2026, e-mail: escola.196673@educacao.mg.gov.br quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE A Caixa Escolar Coronel Tônico Franco torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2014, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – carne, com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e apresentar propostas na EE Cel Tônico Franco, localizada na Rua Cônego Angelo Iardio Bruno, nº 375 – Bairro Platina – Ituiutaba/MG CEP 38.307-052 – Telefone (0XX34)3262-1754, e-mail: escola.196553@educacao.mg.gov.br até o dia 28/04/2014, às 10 h

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE A Caixa Escolar Coronel Tônico Franco torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/04/2014, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 03/2014, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Cel Tônico Franco, localizada na Rua Cônego Angelo Iardio Bruno, nº 375 – Bairro Platina – Ituiutaba/MG CEP 38.307-052 – Telefone (0XX34) 3262-1754, e-mail: escola.196553@educacao.mg.gov.br até o dia 28/04/2014, às 08h.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios nos Perecíveis – PNAE

A Caixa Escolar Ituiutaba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/04/2014, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 01/2014, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios nos perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Arthur Junqueira de Almeida, localizada na Av: 43 nº 183 – Setor Sul –cidade de Ituiutaba-MG - CEP 38.300-014 – Telefone (034) 3262-4806, e-mail: escola.196576@educacao.mg.gov.br até o dia 24/04/2014, às 17h00.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE A Caixa Escolar Wilson de Melo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de abril de 2014, às 18:00 horas, Processo licitatório nº 003/2014, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE “Wilson de Melo” – 1º e 2º Graus, localizada na Rua Antônio Virgílio dos Santos nº 125 – Centro – Centralina – MG – CEP 38.390 – 000 – Telefone (0XX034) 3267 – 1429, e-mail: escola.196452@educacao.mg.gov.br até o dia 28/04/2014, às 22h40

31 cm -16 547457 - 1

Extrato de Edital para Chamada PÁblica àE Agricultura FamiliaráE

A Caixa Escolar Joaquim Dias realiza Chamada PÁblica nA 02/2014 para AquisiAÁE de GA^neros AlimentAcios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizaAÁAes para AlimentAÁE Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverAÁE apresentar a documentAÁAe prevista no artigo 27 da ResoluAÁAe FNDE nA 26/2013, para habilitaAÁAe e Projeto de Venda atA 0 o dia 12/05/2014, A s 13:00 horas, na EE Joaquim Dias, localizada na Rua Infante Vieira nA 2351 A E Bairro SAÁE Benedito A E MunicApio de PatrocAnio/MG A E CEP 38.740-000 A E Telefone (034) 3831-1599, e-mail: escola.199095@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gA^neros alimentAcios estAÁE disponAveis na pAgina da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.brA E

Extrato de Edital para Chamada PÁblica àE Agricultura FamiliaráE A Caixa Escolar IrmAÁE RenAÁE realiza Chamada PÁblica nA 02/2014 para AquisiAÁE de GA^neros AlimentAcios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizaAÁAes para AlimentAÁE Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverAÁE apresentar a documentAÁAe prevista artigo 27 da ResoluAÁAe FNDE nA 26/2013, para habilitaAÁAe e Projeto de Venda atA 0 o dia 06/05/2014, A s 9:00 horas, na Escola Estadual Professora Ormy AraAjo Amaral, localizada na Rua: RepAÁE do LAbano nA 2066 A E Bairro NaAÁes A E MunicApio de PatrocAnio/MG A E CEP 38.740-000 A E Telefone (034) 3832-0030, e-mail:escola.310603@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gA^neros alimentAcios estAÁE disponAveis na pAgina da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br

6 cm -16 547469 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / DGCC

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0226/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Virgem de Lapa. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$772.237,60. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

2 cm -16 547481 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / DGCC

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0205/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Norvontize. Objeto: Execução obras de ampliação na EM. de Havana. Valor: R\$129.092,27. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0206/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Vazelandia. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Aquisição. Valor: R\$193.601,39. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/12/2014. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0207/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Aimorés. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$50.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 30/03/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0208/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Bandeira. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$50.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0209/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Bom Jardim de Minas. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$50.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0210/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Icarai de Minas. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$50.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0211/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Itamarandiba. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$50.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0212/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Ouro Preto. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$50.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 30/01/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0213/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Vargem Grande do Rio Pardo. Objeto: Repasse de recursos para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Valor: R\$83.000,00. Dotação: OP/2014: 1261.12.361.233.2103.0001-44-40-42-01 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 30/03/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0214/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Antônio Dias. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$412.244,66. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0215/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Astolfo Dutra. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$33.961,85. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0216/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Baependi. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$229.436,96. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0217/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Brás Pires. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$166.345,18. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0218/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Bratinas. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$237.999,43. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0219/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Catuji. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$878.299,69. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0220/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Coimbra. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$191.140,37. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0221/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Córrego Danta. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$75.496,85. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0222/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Divinésia. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$51.834,92. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0223/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Dona Euzébia. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$46.262,20. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0224/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Dolores do Turvo. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$167.348,28. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Convênio n.º 62.1.3.0225/2014. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Itaguara. Objeto: Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2014 – Custeio e Manutenção. Valor: R\$133.555,07. Dotação: OP/2014: 1261.12.782.233.2103.0001-33-40-41 – Fontes: 10.1, 21.1 e 23.1. Vigência: da data de sua publicação até 28/02/2015. Devidamente autorizado nos termos do Decreto n.º 44.424, de 21/12/2006.

Extrato do Aditivo n.º 62.1.3.0197/2014 ao Convênio n.º 62.1.3.0045/2012. Data: 28/03/2014. Partes: EMG/SEE e o Município de Tupaciguara. Objeto: Prorrogação de vigência/Obras. Vigência: de 30/03/2014 para 31/12/2014.

Extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato n.º 288462. Data: 16/04/2014. Partes: EMG/SEE e a Empresa Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor. Valor: R\$43.497,57. Dotação: OP/2014: 1261.12.122.701.2002.0001.3.3.90.39-40 – Fonte: 10.1.0. Assinantes: Ana Lúcia Almeida Gazzola, Cristiano Veloso Souza Mendes e Sérgio Luiz Torres Marques.

39 cm -16 547451 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Fundação Clóvis Salgado – FCS

Contrato Nº. 056/2014 – Entre Fundação Clóvis Salgado e Município de Caetanópolis; Objeto: O presente termo de Cooperação Cultural tem por objeto formalizar e assegurar as obrigações das partes, na viabilização da realização da programação itinerante, em Caetanópolis, do 15º Festival Internacional de Curtas de BH, que será realizado no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2014; Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); Vigência: 01/05/2014 a 31/08/2014; Signatários: Fernanda Medeiros Azevedo Machado/FCS e Evaldo Luiz Cardoso Silva/Município de Caetanópolis.

Contrato Nº. 058/2014 – Entre Fundação Clóvis Salgado e Sonia Aparecida dos Anjos; Objeto: O presente termo de Cooperação Cultural tem por objeto formalizar e assegurar as obrigações das partes, na viabilização da realização da programação itinerante, na cidade de Juatuba, do 15º Festival Internacional de Curtas de BH, que será realizado no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2014; Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); Vigência: 01/05/2014 a 31/08/2014; Signatários: Fernanda Medeiros Azevedo Machado/FCS e Sonia Aparecida dos Anjos.

Contrato Nº. 080/2014 – Entre a Fundação Clóvis Salgado – FCS e Box Entretenimento e Cultura Ltda; Objeto: Concessão de uso do Grande Teatro do Palácio das Artes para o evento com bilheteria: “Teatro Musical – Artista: Cazuya. Pro dia nascer feliz, o Musical”; Valor: R\$ 1.016.720,00 (Um milhão dezesseis mil setecentos e vinte reais); Vigência: 02 (dois) meses; Signatários: Fernanda Medeiros Azevedo Machado/FCS e Eduardo Brandão Sabbagh/Box Entretenimento e Cultura Ltda.

Contrato Nº. 088/2014 – Entre a Fundação Clóvis Salgado – FCS e Kiane Marie Noelle Hilal; Objeto: Concessão de uso da Sala Juvenil para o evento com bilheteria: “Raya Hilal – Do Oriente ao Ocidente – Artista: Raya Hilal”; Valor: R\$ 1.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais); Vigência: 02 (dois) meses; Signatários: Fernanda Medeiros Azevedo Machado/FCS e Kiane Marie Noelle Hilal.

8 cm -16 547414 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação De Amparo À Pesquisa Do Estado De Minas Gerais – Fapemig Extrato De Termo De Outorga E Aceitação De Auxílio – Período De 14/04/2014 A 15/04/2014 Em Cumprimento A Lei N° 8666/93 E Suas Modificações Posteriores. TA 001/14; CAM-18501/12 Prorrogação; 28/02/2015

1 cm -16 546740 - 1

Fundação De Amparo À Pesquisa Do Estado De Minas Gerais – Fapemig Extrato De Termo De Outorga E Aceitação De Auxílio – Período De 08/04/2014 A 15/04/2014 Em Cumprimento A Lei N° 8666/93 E Suas Modificações Posteriores. CBB: 30052; 12; ACORDO DE COOPERACAO TECNICA E ACADÊMICA CAPES/FAPEMIG – PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS; RENATA NASCIMENTO DE FREITAS; 01/03/2014; 30/09/2016; UFOP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO; RS; 300,000,00 2071.19.573.259.4614.0001.445042.0.101 e 2071.19.573.259.4614.001.442042.0.101

3 cm -16 546738 - 1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2014

Termo de Apostilamento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – Programa Bic Júnior - nº 11/047/11 que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, A Universidade Federal de Lavras – UFLA e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECOC Termo de Apostilamento ao Convênio de Concessão de Bolsas tem como objeto a suplementação de recursos, possuindo amparo no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Para efeitos legais, o valor da suplementação fica estimado no valor total de R\$ 165.400,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 2071.19.573.259.4614.0001.442042.0.101 e 2071.19.573.259.4614.0001.445042.0.101 para o presente exercício e, para o período subsequente, a que suceder a este. Belo Horizonte, 14 de abril de 2014. Ass) Paulo Kleber Duarte Pereira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG.

4 cm -16 546775 - 1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2014

Termo de Apostilamento ao Convênio de concessão de bolsas N. 5.161-11, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, o Instituto de Ensino Superior “Presidente Tancredo Neves” – IPTAN e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei – FAUFO presente Termo de Apostilamento ao mencionado Convênio tem por objeto a suplementação de recursos, possuindo amparo no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Para efeitos legais, o valor da suplementação fica estimado no valor total de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 2071.19.573.259.4614.0001.442042.0.101 e 2071.19.573.259.4614.0001.445042.0.101 para o presente exercício e, para o período subsequente, a que suceder a este. Belo Horizonte, 14 de abril de 2014. Paulo Kleber Duarte Pereira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG.

4 cm -16 546778 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Termo de Apostilamento Nº 030/2014

Termo de Apostilamento ao Convênio de concessão de bolsas N. 5.225-12, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Sociedade Educacional Gardingio Ltda-SOEGAR, mantenedora da Faculdade Vértice. O presente Termo de Apostilamento ao mencionado Convênio tem por objeto a suplementação de recursos, possuindo amparo no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Para efeitos legais, o valor da suplementação fica estimado no valor total de R\$ 84.960,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 2071.19.573.259.4614.0001.445042.0.101 para o presente exercício e, para o período subsequente, a que suceder a este. Belo Horizonte, 14 de abril de 2014. Ass) Paulo Kleber Duarte Pereira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG.

4 cm -16 546789 - 1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2014
Termo de Apostilamento ao Convênio de concessão de bolsas N. 5.196-11, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IFSEMG e a Fundação de Apoio ao Ensino Tecnológico e Profissionalizante de Rio Pomba – FUNDEP-RPO presente Termo de Apostilamento ao mencionado Convênio tem por objeto a suplementação de recursos, possuindo amparo no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Para efeitos legais, o valor da suplementação fica estimado no valor total de R\$ 112.380,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Oitenta Reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 2071.19